Florianópolis, 18 de novembro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2026 - ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por determinada(s) empresa(s) interessada(s) em participar do referido processo seguem os esclarecimentos da área técnica:

Questionamento 1:
O que significa a unidade "UA" indicada na planilha? Cada UA corresponde a uma carga completa de caminhão-pipa, observada a capacidade exigida para o respectivo lote?

Resposta 1:
De acordo com a área técnica, sim, está correto o entendimento. Conforme previsto no item Quantitativo do Termo de Referência, as contratações se darão por cargas, devendo cada carga (indicada na planilha como Unidade de Aquisição/Medida – "UA") corresponder a uma carga completa de caminhão-pipa, observada a capacidade mínima do tanque exigida para o respectivo lote (15 m³ ou 30 m³, conforme a Tabela 3 do TR).

Questionamento 2:
Sobre qual grandeza será calculado o percentual mínimo de 20% para qualificação técnica: número de cargas, volume transportado em metros cúbicos, horas de serviço ou outro parâmetro? Solicitamos indicar expressamente a unidade e o quantitativo mínimo a comprovar para cada lote.

Resposta 2:
De acordo com a área técnica, o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** exigido para a qualificação técnica será calculado sobre o **número de cargas** previstas para cada lote, conforme estabelecido no item *Dos Atestados de Capacidade Técnica* combinado com a *Tabela 4* do Termo de Referência.

Abaixo, indicamos a unidade e o quantitativo mínimo (20%) a ser comprovado para cada lote:

Lote	Cidade Polo	Unidade de Medida	Quantitativo Total Licitado (Tabela 4)	Quantitativo Mínimo a Comprovar (20%)
Lote 01	Seara	Carga (UA)	5.000 cargas	**1.000 cargas**
Lote 02	São Lourenço do Oeste	Carga (UA)	2.000 cargas	**400 cargas**
Lote 03	São Domingos	Carga (UA)	2.000 cargas	**400 cargas**
Lote 04	São Miguel do Oeste	Carga (UA)	5.000 cargas	**1.000 cargas**
Lote 05	Iporã do Oeste	Carga (UA)	2.000 cargas	**400 cargas**
Lote 06	Cunha Porã	Carga (UA)	2.000 cargas	**400 cargas**

Lote	Cidade Polo	Unidade de Medida	Quantitativo Total Licitado (Tabela 4)	Quantitativo Mínimo a Comprovar (20%)
Lote 07	Chapecó	Carga (UA)	10.000 cargas	**2.000 cargas**
Lote 08	Xaxim	Carga (UA)	3.000 cargas	**600 cargas**

Questionamento 3:
Serão aceitos atestados de serviços compatíveis com o objeto cujos quantitativos estejam expressos em HORAS de operação de caminhão-pipa?

Resposta 3:
De acordo com a área técnica, sim, serão aceitos atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado cujos quantitativos estejam expressos em horas de operação de caminhão-pipa, desde que demonstrem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e permitam aferir o atendimento ao quantitativo mínimo de cargas exigido.

Questionamento 4:
Caso seja necessária a conversão das horas atestadas para a unidade adotada pela CASAN, qual será o critério objetivo de equivalência e quais documentos complementares poderão ser apresentados para demonstrá-la? Poderão ser utilizados relatórios de execução, medições, contratos ou declaração complementar do emitente do atestado?

Resposta 4:
De acordo com a área técnica, para fins de conversão e comprovação da equivalência entre as horas atestadas e o quantitativo mínimo de cargas exigido pela CASAN, poderão ser utilizados relatórios de execução, boletins de medição, contratos, ordens de serviço ou declaração complementar emitida pelo próprio contratante/emitente do atestado, desde que tais documentos comprovem de forma objetiva e verificável o número efetivo de cargas realizadas (ou a produtividade média de cargas por hora/dia que permita apurar o total de viagens/cargas executadas) naquele período.

Ressalta-se que, caso o atestado original não especifique diretamente o número de cargas, a documentação complementar apresentada deverá conter elementos suficientes para que a Comissão/Equipe Técnica da CASAN valide a conversão de forma inequívoca, reservando-se à Administração a prerrogativa de realizar diligências para confirmar a veracidade e a exatidão das informações prestadas.

MOISÉS PACHECO DE SOUZA
AGENTE DE LICITAÇÃO